

LEI Nº 2.033/2011

Promove readequação na Estrutura Administrativa do Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura básica do Município, de que trata a Lei nº 1093/94, em seu art. 2º, inciso II, a seguinte Secretaria:

I – Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, por Decreto, as adequações orçamentárias para atender os encargos da Secretaria ora criada, devendo encaminhar projeto de lei à Câmara nos casos exigidos pelas Leis 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e outros diplomas legais.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento tem como área de atuação a coordenação geral do Planejamento Municipal, assessoramento do Prefeito Municipal na definição das ações e políticas públicas gerais do Município a serem institucionalizadas no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; a institucionalização dos programas e ações planejados; promover, junto às demais Secretarias-fins, o controle e fiscalização dos programas e ações definidas nos instrumentos de planejamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A estruturação e funcionamento da Secretaria criada e alterada por esta lei dar-se-á na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 1.093/94.

Art. 4º Para efeito desta lei, aumenta-se em 01 (uma) vaga o Cargo de Secretário Municipal e fica extinto 01 cargo de Secretário Extraordinário, criado pela Lei nº 1.093/94, anexo II.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de maio de 2011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal